

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA MODIFICATIVA Nº 124 2017

(Do Senhor Deputado)

À emenda substitutiva nº 3, AO PROJETO DE LEI 1536 de 2017, que Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências.

Dê-se ao Art. 10º da emenda substitutiva a seguinte redação:

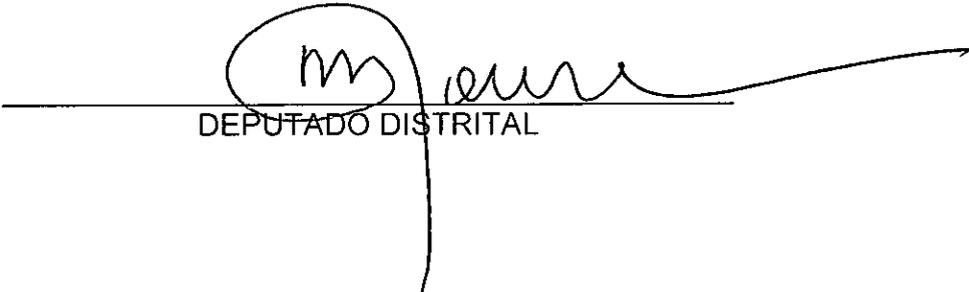
Art. 10º - O Distrito Federal, a FAPDF e demais entidades autorizadas podem participar do capital de empresa privada que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produto ou de inovação nas seguintes condições.

(...)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar a proposição em análise, adequando à melhor aplicação do texto quando de sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2017.


DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em:	04/18/17
Assinatura:	
Matrícula:	